



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - EXTRATOS

**Pregão Presencial nº 052/2019 – Processo Licitatório nº 040/2019 – Registro de preços 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a **Homologação** do Presencial nº 052/2019 no dia 08 de agosto de 2019. Obj.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS). Gênero alimentício necessário ao preparo de alimentação na cozinha comunitária, hospital municipal Darci José Fernandes (HMDJF) e alimentação escolar de qualidade, saudável, adequada e segura que será fornecida aos alunos da rede pública municipal de Presidente Olegário e para o público atendido pela cozinha comunitária e demais setores do Município de Presidente Olegário/MG que eventualmente necessitarem. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal. Íntegra no site [www.po.mg.gov.br/licitações](http://www.po.mg.gov.br/licitações).

**Extrato de Apostilamento**

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Apostilamento** ao **Processo Licitatório nº 024/2017 – Pregão Presencial 014/2017** – Obj. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE IDOSOS E ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS - Nos termos do art. 65, §8º, da lei 8.666/93, fica acrescida ao Processo Licitatório citado acima, a dotação orçamentária discriminada: Ficha 288 – Fonte de Recurso 1.00.00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 07/08/2019 - João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

**Aviso de Homologação/Ratificação – Inexigibilidade nº 006/2019**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** e **RATIFICAÇÃO** no dia 07 de agosto de 2019, da contratação da empresa: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda CNPJ 56.998.982/0031-22. Valor Total: R\$ 386.685,60 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Obj.: aquisição do medicamento (nivolumabe) para atendimento de mandado judicial, processo tmg nº 0017925-63.2016.8.13.0534, paciente: Alice Vitor Moreira. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

## LEIS

**LEI Nº 3.090 de 08 de agosto de 2019****Autoriza o Poder Legislativo Municipal a fazer aquisição de imóvel para a finalidade que indica, dando outras providências.**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a aquisição do imóvel Loja 09 no Condomínio Ed. Presidente, Matrícula: R-28.7581.

Parágrafo único: A aquisição do imóvel prevista no “caput” deste artigo destina-se para utilização dos vereadores – Sala de Bancada.

Art. 2º A aquisição do imóvel prevista no Art. 1º da presente Lei será efetuada pelo valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), previamente determinado por avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens do Poder Legislativo Municipal nomeada pela portaria 015/2019, conforme termo de avaliação, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Presidente Olegário-MG, 08 de agosto de 2019.

**JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 3.091 de 08 de agosto de 2019****Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e faz suplementação de dotação da Câmara Municipal de Presidente Olegário - MG e dá outras providências**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo para as seguintes dotações:

I – Ficha 17 – 44.90.61.00 – R\$ 130.000,00 – Aquisição de Imóveis

II – Ficha 14 – 33.90.39.00 – R\$ 50.000,00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 2º - Para ocorrer às despesas correntes da suplementação previstas no artigo 1º fica igualmente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação:

I – Ficha 1 – 31.90.11 – R\$ 50.000,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

II – Ficha 7 – 31.90.13 – R\$ 30.000,00 – Obrigações Patronais

III – Ficha 11 – 33.90.30 – R\$ 50.000,00 – Material de Consumo

IV – Ficha 12 – 33.90.35 – R\$ 50.000,00 – Serviços de Consultoria

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário-MG, 08 de agosto de 2019.

**JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**

*Prefeito Municipal*

## EDITAIS

**EDITAL Nº 002/2019**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos que virem este Edital e nele estejam interessados, que estarão abertas, nos dias 12/08/2019 e 13/08/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado, nos termos e condições estipulados no presente Edital (cargo no anexo I).

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

**1. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

**1.1** - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria 69 de 06 de agosto de 2019, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

**1.2** - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, com poderes especiais para:

**1.2.1** - Promover a divulgação deste Edital;

**1.2.2** - Receber as inscrições e documentação exigida;

**1.2.3** - Analisar, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

**1.2.4** - Divulgar os resultados, obedecendo as condições aqui especificadas;

**1.2.5** - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as)

a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

**2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário-MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

**2.2** - Local de trabalho: Secretaria Municipal de Educação/ Escolas da zona rural e urbana do município de Presidente Olegário.

**3. OBJETO**

**3.1** - O objeto do presente Edital é a seleção de profissional para prestar serviços ao Município de Presidente Olegário - MG.

**3.2** - O cargo/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vaga, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

**3.3** - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

**3.4** - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, modificado pela Lei Complementar 73/2018, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

**3.5** - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, salvo as permissões legais.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011

modificações posteriores, e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área.

**4.1** - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

**4.2** - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de março de 2019, para o cômputo dos dias trabalhados/pontuação.

**5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1** - Para efetivação da inscrição o(a) candidato (a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e ainda a documentação obrigatória descrita no item 5 e documentos para análise de título descritas no item 6.

**5.2** - O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato (a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato (a). O(a) candidato (a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

**5.3** - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixado na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

**5.4** - A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Afonso de Sá, 10 Bairro Centro, em Presidente Olegário - MG, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, das 09h00 às 17h00.

**5.5** - Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com este edital, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

**5.6** - São condições para inscrição:



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 5.6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;  
 5.6.2- Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;  
 5.6.3- Gozar de boa saúde física e psicológica.  
 5.6.4- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;  
 5.6.5- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
 5.6.6- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;  
 5.6.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.  
 5.6.8 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato (a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no item 4.7 do edital.

**6. PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:**

- 6.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do anexo II desse edital, indicando o cargo pretendido;
- 6.2 - Cópia simples e original da carteira de identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente;
- 6.3 - Cópia simples e original do comprovante de escolaridade e habilitação para o respectivo cargo, a saber:
- 6.4 - Cópia simples e original do diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido;
- 6.5 - O (a) candidato (a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entende pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.
- 6.6 - Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por autorização simples, e com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo IV desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar cópia simples do documento de identidade do autorizado no qual conste sua assinatura.
- 6.7- Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do (a) candidato (a), nem juntada de nova documentação.

**7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.**

- 7.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
- 7.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo estarão mesmo sujeito exclusão do certame;
- 7.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos – A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULOS		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Curso de Doutorado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (30) pontos Em fase de conclusão (20) pontos	30
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Curso de Mestrado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (20) pontos Em fase de conclusão (10) pontos	20
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação.	05 (cinco) pontos para cada curso concluído. Máximo 02 (dois) cursos concluídos.	10
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	0,01 (zero vírgula zero um) ponto, por hora decurso.	05

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Experiência Profissional	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	01 (ponto) ponto para cada 06 meses laborados.	
	<b>Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado.	01 (ponto) ponto para cada 06 meses laborados, no máximo de 36 meses.	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

7.4 - O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo poderá ser desclassificado.

7.5- A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

7.6- A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.7- Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

7.8- Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

7.9- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;

7.10- O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.11- A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço;

7.12- Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da Prefeitura de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, nº.10, Centro e no site: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça de Afonso de Sá, 10, centro, Presidente Olegário –MG.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação final dos (as) candidatos (as) se dará como somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

8.2 - O (a) candidatos(a) será contratado, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

**8.1.1** - Maior grau de escolaridade;

**8.1.2** - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

8.1.3 - Candidato (a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

8.4- A classificação preliminar será divulgada no sítio oficial do Município, qual seja, [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário, na Praça Doutor Castilho, 10, e Praça Afonso de Sá, 10, Centro, respectivamente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1- Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

9.2- O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

9.3- O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador junto, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo (Pça Afonso de Sá,10), no prazo previsto no item10.1.

9.4- O pedido de recurso deverá ser digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

9.1.1- o indeferimento da inscrição;

9.1.2- a pontuação indicada para cada título ou quesito;

9.1.3- o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

9.1.4- erro(s) material (is), passível (is) de correção.

9.1.5- - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

9.1.6- Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;

9.1.7- Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;

9.1.8- A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível no mural de publicações da Prefeitura de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, centro e no sítio: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br)., bem como na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Afonso de Sá, 10, Centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado; O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

#### 10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem desclassificação;

10.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário. A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) no presente certame;

10.3 - A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) no número de vaga oferecida e vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, será feita pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário, por edital publicado no sítio oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, constando **data, hora e endereço para designação e provimento da vaga, podendo ser convocado a assumir o cargo imediatamente, ou seja, tão logo seja convocado, havendo urgência para a contratação.**

10.4 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

10.5 - No ato da contratação, o (a) candidato (a) deverá comprovar:

10.5.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

10.5.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

10.5.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

10.5.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou estar devidamente emancipado;

10.5.5 - Habilitação para o exercício da função;

10.5.6 - Não apresentar antecedentes criminais;

10.5.7 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

10.5.8 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.

10.6- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

10.6.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;

#### 11. DA PUBLICIDADE

11.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no sítio do Município de Presidente Olegário MG, no endereço [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário - MG, na Praça Dr. Castilho, nº 10 e Praça Afonso de Sá, nº 10, respectivamente.

11.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar conhecimento desses atos.

#### 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1- Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, modificado pela LC 73/2018, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

13.2 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura de Presidente Olegário;

13.3 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Presidente Olegário ([www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Afonso de Sá, 10, centro;

13.4 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

13.5 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

13.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

13.7 - É parte integrante do presente edital:



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- Anexo I - Relação de cargo, vaga, vencimento e carga horária;
- Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);
- Anexo III - Modelo de recurso
- Anexo IV – modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;
- Anexo V - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

Presidente Olegário MG, 08 de agosto de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2019

## ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VALOR SALARIO (R\$)
Nutricionista	Curso Superior – Graduação em Nutrição	30h	CR	R\$ 2.234,63,

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME DO CANDIDATO:			
CPF:		R.G.:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
DEFICIENTE FÍSICO:(        ) NÃO        (        ) SIM    QUAL?			
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 002/2019 Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário/MG, para contratação e prestação de serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia por parte do Município. Presidente Olegário-MG 08 de agosto de 2019.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR			

Esta parte deverá ser assinada pelo componente da Comissão Especial do Processo Seletivo, responsável pela inscrição.

- (    ) Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- (    ) Original e fotocópia do cartão do CPF;
- (    ) Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida);
- (    ) Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- (    ) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso superior específico ou declaração de conclusão do curso, **ambos** acompanhados de histórico escolar;
- (    ) Certidão de tempo de serviço comprovando contagem de tempo na rede municipal, do município de Presidente Olegário, no cargo específico, emitida por órgão municipal competente;
- (    ) Comprovantes em original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área pleiteada e certificados em original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada realizados. Os cursos deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse;
- (    ) Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido);

Recebido por \_\_\_\_\_

Assinatura membro da comissão do Processo Seletivo 002/2019

## ANEXO III



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

RECURSO - EDITAL N° 002/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2019

Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:
Presidente Olegário, 08 de agosto de 2019.
----- Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS

## AUTORIZAÇÃO

Nome do (a) candidato(a): \_\_\_\_\_

N° do RG: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a proceder a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital 001/2019 do Município de Presidente Olegário – MG, no cargo acima informado, declarando estar ciente de que após a efetivação da inscrição pelo (a) autorizado(a), nenhuma alteração ou correção poderá ser feita, bem como se anexar novos documentos.

Presidente Olegário, 08 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) (Reconhecer  
firma)

Nome do Autorizado: \_\_\_\_\_

N° do RG: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Autorizado(a)

## ANEXO CRONOGRAMA

01	Inscrições	12 e 13 de agosto de 2019. Horário: das 09h00 às 17h00 Local: Secretaria Municipal de Educação
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	19 de agosto de 2019 Local: <a href="http://www.po.mg.gov.br">www.po.mg.gov.br</a> Mural de Avisos: Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 117 quinta-feira, 8 de agosto de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

03	Prazo para interposição de recurso	20 de agosto de 2019 Local: Secretaria Municipal de Educação
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	22 de agosto de 2019 Local: <a href="http://www.po.mg.gov.br">www.po.mg.gov.br</a> Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal

## Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>